

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.4 A substituição de peças ocorrerá em dias úteis, mediante agendamento, podendo ser realizada em finais de semana e feriados conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.3.5 A CONTRATADA refará, sem custos, serviços com defeitos, omissões ou irregularidades, bem como substituirá peças conforme previsto no contrato nº 4577/2024.

1.3.6 Caso necessário, os equipamentos poderão ser retirados para manutenção mediante Termo de Retirada e Entrega, devendo ser devolvidos e reinstalados sem custos.

1.3.7 O suporte técnico será prestado via telefone ou e-mail para esclarecimentos e resolução de problemas.

1.3.8 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e normas técnicas da ABNT e INMETRO, garantindo qualidade e segurança.

1.3.9 Falhas decorrentes da instalação deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.3.10 As peças fornecidas terão garantia mínima de 180 dias, e as substituídas, de 90 dias ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

1.3.11 A regularização de falhas deverá ocorrer em até 72 horas após aprovação do orçamento.

1.3.12 Equipamentos retirados para reparo deverão ser devolvidos em até 7 dias corridos. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA fornecerá, sem custos, equipamento equivalente ou superior até a devolução do original.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação direta fundamenta-se na necessidade urgente de aquisição de peças para a manutenção e reposição dos sistemas de ar-condicionado instalados no Departamento de Arquivo Público do Estado, garantindo a preservação do ambiente adequado para a conservação dos documentos e a continuidade das atividades institucionais.

Os sistemas de climatização desempenham um papel essencial na proteção do acervo documental, assegurando controle de temperatura e umidade para evitar a deterioração dos registros históricos e administrativos sob a guarda do Departamento. A reposição das peças é indispensável para manter o funcionamento adequado dos equipamentos, sendo necessária a utilização de componentes específicos e compatíveis com os sistemas em operação.

A indisponibilidade desses componentes comprometeria a integridade dos documentos arquivísticos e afetaria o ambiente de trabalho dos servidores e pesquisadores. Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais eficaz para garantir a regularidade da climatização e a adequada preservação do patrimônio documental do Estado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Após avaliar as opções de licitação regular, adesão à Ata de Registro de Preços vigente e compra por dispensa eletrônica, a escolha da alternativa mais adequada é a compra por dispensa eletrônica. Esta modalidade oferece uma solução ágil e eficiente, especialmente quando a contratação está dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação. A compra por dispensa eletrônica permite um processo simplificado e direto, garantindo a rápida obtenção dos serviços necessários sem a complexidade de um processo licitatório completo. Além disso, assegura conformidade com as disposições legais e orçamentárias, atendendo de forma eficaz às necessidades desta Secretaria de Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A definição dos preços de referência seguiu uma abordagem estruturada, baseada na obtenção de cotações diretamente junto aos fornecedores, na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública e na consulta aos preços unitários médios de referência disponíveis no Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), considerando aquisições públicas já homologadas.

No entanto, por se tratar de uma aquisição específica dentro de um contrato com fornecimento de peças, as pesquisas realizadas em sites e plataformas de contratações públicas mostraram-se insuficientes para esta contratação. Diante disso, a pesquisa de mercado realizada por meio de cotações junto a empresas especializadas revelou-se o método mais adequado para obtenção de valores condizentes com a realidade do setor.

Com base nas análises realizadas, a adoção do critério de preço global demonstrou-se a mais adequada para a formação do preço de referência, pois reflete, de forma precisa e equilibrada, os custos médios do mercado, minimizando impactos de valores extremos.

Dessa forma, o valor máximo estabelecido para a contratação é de **R\$ 50.836,00** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação da empresa fornecedora de peças para substituição será realizada em lote único, uma vez que o fracionamento da aquisição não se mostra viável para a Administração.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade devem atender os seguintes requisitos:

6.1.1 Eficiência Energética: A contratada deverá garantir que os sistemas de ar-condicionado operem de forma eficiente, minimizando o consumo de energia elétrica. Sempre que viável, deverão ser adotadas tecnologias mais eficientes e sustentáveis, visando a redução do impacto ambiental e da pegada de carbono da instituição.

6.1.2 Gestão de Resíduos: A contratada será responsável pelo descarte adequado de peças e componentes substituídos, incluindo filtros, compressores e outros resíduos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Os resíduos deverão ser encaminhados a empresas especializadas para destinação ambientalmente correta, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

6.1.3 Controle de Emissões: A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos de gases refrigerantes que possam comprometer a camada de ozônio ou contribuir para o aquecimento global. Caso haja necessidade de reposição de fluidos refrigerantes, deverão ser utilizados produtos ambientalmente seguros, preferencialmente aqueles de baixo impacto ambiental e aprovados pelos órgãos reguladores competentes.

6.1.4 Medidas de Sustentabilidade: A contratada deverá adotar boas práticas de manutenção sustentável, garantindo a utilização de peças e insumos ecologicamente corretos e priorizando equipamentos de baixo consumo energético. Todas as ações deverão estar alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental do Departamento de Arquivo Público do Estado.

TERMO DE REFERÊNCIA

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado. Ademais, será assegurada, preferencialmente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições legais aplicáveis.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, nos termos do inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8.2 Os serviços contratados atendem aos pressupostos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se configurando em nenhuma das atividades vedadas à execução indireta, conforme disposto no art. 414 do referido decreto.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação são os seguintes:

9.1.1 O serviço a ser contratado é de natureza não continuada, não exigindo fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

9.2 Os requisitos necessários para atender à demanda incluem a observância da legislação vigente, bem como das normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO. Isso garantirá a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme elencado no Termo de Referência. Além disso, devem ser adotadas práticas de sustentabilidade em conformidade com as especificações técnicas do objeto.

9.3 A duração inicial do contrato será de 3 (três) meses.

9.4 A empresa contratada deverá apresentar uma declaração formal (Anexo I) atestando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito prévio à celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.22 O Contratado deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA – PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná), referente ao serviço a que se refere o objeto desta contratação,

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução, uma vez que o contrato será por escopo e o pagamento ocorrerá somente ao término das obrigações da empresa contratada, cuja duração é limitada a 3 (três) meses. Além disso, foi considerado o valor relativamente reduzido da avença, o que torna desnecessária a exigência de garantia.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.2.2 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura eventualmente apresentada.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TERMO DE REFERÊNCIA

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. O índice em referência é o indicador oficial da inflação no Brasil, calculado pelo IBGE. Por esse motivo, o IPCA é amplamente aceito e utilizado em contratos de diversas naturezas, trazendo segurança tanto para a administração pública quanto para os fornecedores. Sua metodologia é transparente e bem definida, o que garante previsibilidade nas correções.

13.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado.

13.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses

13.4 Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

14.1.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

14.1.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.1.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

14.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

TERMO DE REFERÊNCIA

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

14.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).

14.3 Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.4 O adjudicatário deverá apresentar para fins de habilitação, declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo III).

14.5 O adjudicatário também deverá apresentar ao Contratante, declaração que trata do Controle e Proteção de Dados Pessoais (Anexo IV).

14.6 Documentos de Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.7 Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para interessados sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.8 Documentos de qualificação técnica: (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para

TERMO DE REFERÊNCIA

desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o lote arrematado, com execução mínima de avaliação de 3 sistemas de refrigeração. Poderá ser substituído o atestado de capacidade técnica por comprovante emitido pelo Conselho de Classe atestando Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente e compatível em características com o lote arrematado.

14.8.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação do objeto contratado para no mínimo de 3 (três) sistemas de refrigeração.

14.8.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 Será admitida a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Conformidade Legal e Normativa: A Contratada deverá respeitar as legislações pertinentes e as normas técnicas vigentes, elaboradas pela ABNT e/ou INMETRO, garantindo a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança durante o desenvolvimento do serviço.

16.2 Identificação da Equipe: A Contratada deverá se apresentar no local onde estão localizados o sistema de ar condicionado com funcionários devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachás.

16.3 Equipamentos de Proteção: Durante a realização das inspeções, os funcionários da Contratada devem estar equipados com equipamentos de proteção individual (EPI) e sob a supervisão de um Engenheiro Mecânico e/ou responsável técnico devidamente habilitado e registrado em órgão competente.

16.4 Agendamento de Inspeções: A Contratada deverá acordar com a Contratante a data e o horário das inspeções, garantindo que não haja prejuízo ao fluxo ou à movimentação de pessoal no imóvel.

16.5 Obediência às Especificações Técnicas: A execução do trabalho deverá obedecer, além das condições previstas neste Termo de Referência, às especificações técnicas do fabricante e às demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

16.6 Correção de Irregularidades: Caso os serviços prestados apresentem erros, omissões ou quaisquer irregularidades em relação ao disposto neste Termo de Referência, deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

16.7 Prazo de Execução: A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo contratual de 3 (três) meses, iniciando-se no máximo 15 dias após a assinatura do contrato, mediante comunicação ao Núcleo Administrativo da SEAP.

16.8 Recebimento dos Serviços: Os serviços serão considerados recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

16.9 Presunção de Recebimento: Se a verificação mencionada no item anterior não for realizada dentro do prazo estipulado, será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.10 Responsabilidade Civil e Ética: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.11 Rejeição dos Serviços: Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato. O fiscal do contrato poderá fixar um prazo para o refazimento do serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto da aferição da execução contratual será realizada pelo fiscal designado para a função de fiscal do contrato firmado, o qual atestará a execução por meio dos critérios fixados no presente termo de referência.

18.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

19. VISTORIA

19.1 Realização da Vistoria: O Contratado poderá vistoriar o imóvel onde estão localizados o sistema de refrigeração, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo Administrativo Setorial da SEAP, pelo telefone (41) 3521-9132.

19.2 Responsabilidade da Contratada: A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como base para posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relacionados à prestação dos serviços. A Contratada deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução do serviço.

19.3 Impossibilidade de Justificativas: A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, nem para pleitear eventuais acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 2702.04122128.014 - Gestão de Administração Geral

Natureza de despesa

3390.3000 – Material de Consumo;

3390.3025 – Material para Manutenção de Bens Móveis

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

21.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

21.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

21.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou

TERMO DE REFERÊNCIA

estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

21.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

21.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Andriele Benato de Souza

Chefe – SEAP/NAS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência